

DECRETO MUNICIPAL Nº 068, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre as normas relativas à inscrição de Restos a Pagar, por ocasião do encerramento do exercício financeiro de 2016 no município de Piracuruca-PI e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PI, Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei Nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000, e;

**CONSIDERANDO** as novas regras de encerramento das demonstrações Contábeis editadas pelos manuais STN,

**DECRETA:**

Art. 1º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos de empenhos estimativos.

Art. 2º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em restos a apagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

- I- Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;
- II- Amortização e encargos da dívidas;
- III- Serviços públicos; e
- IV- Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 4º. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento de despesa “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 5º. O Setor de Contabilidade providenciará, até 30 de dezembro de 2016, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal Nº 10.028/2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2016.

  
Raimundo Alves Filho

Prefeito Municipal de Piracuruca-PI



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Piracurica  
Comissão Permanente de Licitação - CPI



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Piracurica  
Gabinete do Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2016**  
**Processo Administrativo nº 001.0009796/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação dos serviços de recarga parcelada de cartuchos e toners para atender as necessidades das secretarias, fundos e órgãos do Município de Piracurica-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO, FMS, FMAS, OSE, FUNDEB E HOSPITAL.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**DATA DA SESSÃO:** 09 de janeiro de 2016.

**HORÁRIO:** às 08:30 horas.

**LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Senador Gervásio, 598, Centro de Piracurica-PI, das 7:00 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD, pendrive ou e-mail: [cpl.piracurica@hotmail.com](mailto:cpl.piracurica@hotmail.com) - informações telefone: (086) 3343-2759.

Piracurica-PI, 23 de dezembro de 2016.

Ivo de Sousa Fontenele Júnior  
Pregoeiro CPL PMP-PI



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Piracurica  
Comissão Permanente de Licitação - CPI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2016**  
**Processo Administrativo nº 001.0009795/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de Preços para locação de veículos para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracurica-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

**FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO, FMS, FMAS, PNATE, FUNDEB e HOSPITAL.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.080.300,00 (um milhão oitenta mil e trezentos reais)

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de janeiro de 2017.

**HORÁRIO:** às 8:30 horas.

**LOCAL DO EVENTO, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Senador Gervásio, 598, Centro de Piracurica-PI, das 7:00 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive, informações telefone: (086) 3343-2759. E-mail: [cpl.piracurica@hotmail.com](mailto:cpl.piracurica@hotmail.com).

Piracurica-PI, 23 de dezembro de 2016.

Ivo de Sousa Fontenele Júnior  
Pregoeiro CPL de Piracurica-PI

**DECRETO MUNICIPAL Nº 668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.**

*Dispõe sobre as normas relativas à inscrição de Restos a Pagar, por ocasião do encerramento do exercício financeiro de 2016 no município de Piracurica-PI e dá outras providências.*

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURICA - PI, Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as normas de Direito Financeiro da Lei Nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar nº 101/2000, e;

**CONSIDERANDO** as novas regras de encerramento das demonstrações Contábeis editadas pelos manuais STN.

**DECRETA:**

Art. 1º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O dispositivo no caput deste artigo aplica-se também aos saldos de empenhos estimativos.

Art. 2º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em restos a pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

- I- Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;
- II- Amortização e encargos da dívidas;
- III- Serviços públicos; e
- IV- Serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 4º. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia, o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento de despesa "Despesa de Exercícios Anteriores", nos termos do art. 37 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 5º. O Senhor de Contabilidade providenciará, até 30 de dezembro de 2016, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal Nº 10.028/2000.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracurica, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2016.

Raimundo Alves Filho  
Prefeito Municipal de Piracurica-PI